LEI Nº 395.
DATA: 31 de janeiro de 1992.
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Subvencionar mensalmente a Sociedade Beneficente "LAR BELÉM" e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Atr. 1º:- Fica por esta lei, o chefe do executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente à sociedade Beneficente "LAR BELÉM", o montante de até 25 (vinte e cinco) salário mínimos, cuja remessa poderá ser separada ou cumulativamente, atendido o suporte e a disponibioidade financeira da Municipalidade.

Parágrafo Único:- Destina-se a presente subvenção a fazer frente as despesas com manutenção e conservação do ônibus de propriedade da referida entidade, que presta serviços de transporte de alunos à municipalidade.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros a partir de fevereiro, na data do reinício das aulas, até o dia 31 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 31 de janeiro de 1992.

João E. Modes
João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL